



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 4.914, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PROJETO DE DRENAGEM NO CORREGO "SAPIANTÃ", PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UM TERRENO URBANO, DESIGNADO GLEBA "II-A", PARTE DA GLEBA II, SITUADO NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE INSTITUTO DE FORMAÇÃO QUALIDADE TRABALHO.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo nº 016920 de 08 de julho de 2011,

CONSIDERANDO, que o Município de Itapevi vem sofrendo enchentes e alagamentos provocados pelas chuvas,

CONSIDERANDO, que as enchentes e alagamentos provocam sérios danos aos patrimônios públicos e à população de Itapevi, tais como riscos à vida e à saúde pública, e

CONSIDERANDO, que o projeto de drenagem é de extrema necessidade, sendo fundamental para contenção de enchentes e alagamentos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial e ser utilizado para execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, o imóvel identificado como UM TERRENO URBANO, designado GLEBA "II-A", parte da Gleba II, situado no Bairro de São João, no município e comarca de Itapevi, e assim descrito: está localizado de frente para o alinhamento da Estrada Sapiantã, em sua lateral esquerda no sentido de quem segue em direção a Avenida Pedro Paulino, distante desta 700,00 metros, medindo 51,11 metros em linha reta inclinada, entre os pontos "13" e "14", obedecendo o azimute $295^{\circ}01'23''$, de frente para o alinhamento da Estrada Sapiantã; do lado direito de quem da referida Via Pública olha para o imóvel, mede da frente aos fundos em linha reta inclinada 153,77 metros, entre os pontos "14" e "15" no azimute $232^{\circ}43'45''$, e divide com a propriedade de Gennaro Torres e Outros; do lado esquerdo, obedecendo o mesmo sentido, mede em linha reta 191,84 metros, entre os pontos "13" e "15A", com azimute de $52^{\circ}43'45''$, e divide com a Gleba "II-B"; e, nos fundos em linha irregular, mede 40,65 metros acompanhando o curso do córrego Sapiantã entre os pontos "15" e "15A", Encerrando a área de 6.772.05 metros quadrados, de cuja inscrição cadastral municipal é 23.132.51.85.0149.00.000-1, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia - SP sob o n.º. 74.059, de propriedade do Instituto de Formação Qualidade Trabalho.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1.º deste Decreto, destina-se à execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, fundamental para contenção de enchentes e alagamentos, sendo de extrema importância para os munícipes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 4º - Do valor indenizável pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal Nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal Nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 4.803 de julho de 2011.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de abril de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de abril de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, n° 65, Centro - Itapevi/SP - Telefone: 4143 -7600